



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

*Autoriza a criação do Auxílio Aposentadoria destinado aos cães aposentados e doados, do Canil da Guarda Civil Municipal do município de São Paulo.*

**Art. 1º** - Fica autorizada, a criação do Auxílio Aposentadoria, destinado aos cães do Canil da Guarda Civil Metropolitana, criado pelo Decreto nº 39.636, de 21 de julho de 2000, aposentados nas formas previstas no Art. 38 e seguintes da Portaria SGM/GCM 02 de 12 de agosto de 2005.

**§1º** - O auxílio aposentadoria do qual se refere o caput deste artigo, consiste na concessão aos cães, de auxílio financeiro destinado a cobrir despesas de assistência veterinária e auxílio alimentação, mesmo aposentados do serviço.

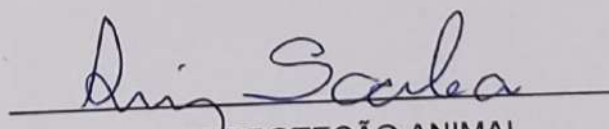
**§2º** - Os cães que forem doados na forma do Art. 39 da Portaria SGM/GCM 02 de 12 de agosto de 2005, farão jus ao Auxílio Aposentadoria.

**§3º** - O Donatário poderá abrir mão dos benefícios previstos neste artigo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUIZ PROTEÇÃO ANIMAL  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Os cães da GCM (Guarda Civil Municipal), têm a simpatia e carinho da população, que reconhece o quanto são importantes no combate ao tráfico de drogas e ações da corporação em conjunto com outros órgãos da Segurança Pública. Disciplinados e com faro aguçado, os animais são capazes de encontrar pessoas e salvar vidas. Um cão adestrado faz em 8 a 10 minutos o que uma equipe de quinze homens faria em duas horas.

Considerando que, estes cães devem possuir o mesmo cuidado que outros animais, este projeto de lei, visa autorizar o custeio das despesas com assistência veterinária e alimentação destes cães, que prestam relevantes serviços para a população através do Canil da Guarda Civil Municipal de São Paulo.

Diante das razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.